

TC 004.632/2015-0

Interessados: Zacarias Dias dos Santos (831.784.143-04); Aline Carvalho Cunha Nogueira Martins (504.631.953-53).

Assunto: Atestado do caráter definitivo do Acórdão 1.613/2017 – TCU - Plenário

Em cumprimento ao Acórdão 1.613/2017 – TCU - Plenário, peça 33, Sessão de 26/7/2017 - Ordinária, Ata 28/2017 – Plenário, foram notificados:

1.1. O Senhor Zacarias Dias dos Santos, por meio do Ofício 1049/2017, peça 40, do qual tomou ciência em 12/9/2017, AR peça 45 (endereço extraído da base de dados do TSE por meio ferramenta ‘DGI’ - conforme informado na peça 54, portanto, não há comprovante do mesmo nos autos); Ofício 1487/2017, peça 49 (endereço da base do CPF peça 46), o qual foi devolvido pelo Correio com informação de endereço “insuficiente”, AR peça 52; Ofício 0151/2018, peça 56, o qual foi devolvido pela ECT com informação de “desconhecido”, AR peça 59; Ofício 0153/2018, peça 57, do qual tomou ciência em 20/3/2018, AR peça 61; Ofício 0152/2018, peça 58, o foi devolvido pela ECT com informação de “desconhecido”, AR peça 60; Esgotadas as tentativas de notificação expediu-se o edital 25, publicado no DOU – Sessão 3, de 25/4/2018, peça 63.

1.2. A Senhora Aline Carvalho Cunha Nogueira Martins, Ofício 1050/2017, peça 41, o qual foi devolvido pela ECT com informação de “não procurado”, AR peça 48; Ofício 1486/2017, peça 50, do qual tomou ciência em 15/1/2018, AR peça 51.

2. Transcorridos os prazos recursais em 30/1/2018 e 10/5/2018, respectivamente, os responsáveis não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. O Acórdão 1.613/2017 – TCU - Plenário transitou em julgado em 31/1/2018 para o Senhor Zacarias Dias dos Santos, e em 11/5/2018, para a Senhora Aline Carvalho Cunha Nogueira Martins.

4. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n. 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU 259/2014, peças 64 e 65.

6. Ante o exposto, propõe-se a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução – TCU n. 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 da Resolução – TCU n. 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX/PI, em 15/5/2018

Maria da Conceição Silva Souza
TEFC – Mat. TCU 1093-6